

Política de Integridade e Compliance

1 - INTRODUÇÃO

QUEM SOMOS

O **DESAM – Desenvolvimento de Assistência Múltipla**, fundado em 1998, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.711.774/0001- 56, atualmente sediado na Praça Provedor Felix Machado, nº110, Madrugá – Vassouras/RJ. CEP: 27.700-000, (Anexo ao Hospital Eufrásia Teixeira Leite – HETL).

É uma organização social não governamental, constituída em 23 de maio de 1998.

Em assembleia se resolveu mudar a razão social, devido a uma ampliação do objeto de atuação. Atua na gestão e administração de unidades públicas e privadas.

Nosso trabalho consiste no planejamento, desenvolvimento e implantação de projetos e programas de gestão em diversas áreas de atuação, promovendo também o agenciamento de profissionais especializados para cada modelo de atuação.

Zelamos pela idoneidade e transparência de nossos projetos, onde os mesmos são elaborados e desenvolvidos conforme a legislação vigente.

2 - Objetivo

O DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM, comprometida com os valores, os princípios e as normas éticas, apresenta seu Programa de Integridade e *Compliance*, que objetiva zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais e contempla ações de prevenção, detecção, punição e remediação de ocorrências de quebra de integridade, tais como desvios de conduta, fraude e corrupção, fortalecendo os valores éticos da Associação, contribuindo com sua gestão e governança corporativa.

3 - Abrangência

A presente Política aplica-se a todos os conselheiros, diretores, membros de colegiados, colaboradores, estagiários, aprendizes e também aos fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e terceiro, que se relacionam com a Associação ou que representem seus interesses.

1. Regulamentação

- Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;
- Decreto Federal nº 8.420/2015, que regulamente a Lei Federal nº 12.846/2013.

2. Conceitos e definições

- a) DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM;
- b) Alta Administração: corpo diretivo máximo da Associação (Conselho de Administração, Diretores e Superintendentes);
- c) Colaborador: Pessoa Jurídica com vínculo empregatício com a DESAM;
- d) *Compliance*: estar em conformidade com os princípios éticos, leis, regulamentações, políticas e normas internas;
- e) Fraude: qualquer ato ardisoso, enganoso, de má-fé, com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever;
- f) Governança Corporativa: sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre o Conselho de Administração, Diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.
- g) Boas Práticas de Governança: ações que objetivam preservar os interesses da Associação, contribuindo para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade eo bem comum;
- h) Informação Privilegiada: é a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquele relevante ao processo de decisão, no âmbito da Associação, que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público;
- i) Integridade: a qualidade ou estado do que é íntegro ou completo, que nunca foi corrompido. No ambiente corporativo, tem por objetivo adicionar princípios éticos e de transparência ao conjunto de regras e procedimentos gerenciais, administrativos e operacionais da organização, a fim de implantar uma cultura ética organizacional, de maior transparência, justiça e responsabilidade, de forma que todas as suas decisões e comportamentos estejam alinhadas com esse conceito;
- j) Programa de Integridade e *Compliance*: conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, com o objetivo de fazer cumprir leis, normas, políticas e demais regulamentos aplicáveis às atividades da DESAM, bem como detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidade e atos ilícitos, com vistas a criar um ambiente institucional íntegro e prevenir o envolvimento da Associação em atos lesivos contra a própria instituição e contra a administração pública, nacional ou estrangeira. O programa de integridade e *Compliance* permite considerável diminuição dos riscos de corrupção na organização e, em caso de eventual desvio ou quebra de conformidade, atua de maneira a identificar, responsabilizar e corrigir a falha de maneira rápida e eficaz;

- k) Riscos: efeito da incerteza na realização dos objetivos, caracterizado por desvios em relação ao esperado, positivo ou negativo. O risco é muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de

ocorrência associada;

- l) Código de Ética e Conduta: instrumento orientador, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores da DESAM, com extensão a parceiros e terceiros, tornando-se um padrão de relacionamento interno e externo a ser seguido também na condução das atividades da organização;
- m) Comitê de Ética: instância de apoio à integridade que tem, entre suas atribuições, a função de atuar como instância consultiva sobre o regramento ético, inclusive no que tange às consultas sobre conflito de interesses, assim como a instauração de procedimentos de investigação de desvio de conduta ética, aplicando, quando for o caso, sanções e recomendações com vistas ao cumprimento das normas.

3. Princípios

São Princípios fundamentais da DESENVOLVIMENTO DE ASSISTÊNCIA MÚLTIPLA – DESAM:

a) Legalidade

Respeitar a legislação vigente;

b) Equidade

Tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas.

c) Moralidade

Observância dos preceitos éticos em suas condutas e de averiguar os critérios de conveniência, oportunidade e justiça em suas ações;

d) Transparência

Atuar com transparência, nas práticas de governança e na comunicação com os diferentes públicos de relacionamento interno e externo;

e) Responsabilidade

Zelar, com ética e integridade, pela perenidade da DESAM compatibilizando o seu desenvolvimento e sustentabilidade econômico-financeira, por meio da prestação de serviço público eficiente, incorporando aspectos sociais e ambientais na gestão e execução de seus negócios.

4. Diretrizes

- a) Zelar pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais;
- b) Instituir e implementar normas e outros instrumentos organizacionais internos de integridade;
- c) Difundir os padrões de integridade e conduta, através da disseminação de cultura que aborde a importância da conformidade na DESAM, em observância aos princípios e às diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta e nas demais normativas internas da AFNE;
- d) Consolidar Boas Práticas de Governança Corporativa;
- e) Disciplinar as relações internas e externas da Associação;

- f) Aprimorar o relacionamento e a comunicação com todas as partes interessadas;
- g) Prover a adequada capacitação aos colaboradores para o exercício das atividades em integridade e conformidade;
- h) Proteger a reputação da DESAM;
- i) Garantir a efetividade das medidas corretivas tomadas quando inconformidades forem identificadas;
- j) Zelar e orientar sobre as boas práticas de governança e de conduta.

5. Programa de Integridade da DESAM

O Programa de Integridade da DESAM reúne um conjunto de mecanismos e procedimentos internos utilizados na prevenção, detecção e combate a corrupção e fraudes, e na remediação de atos lesivos à Associação, assim como no fomento e apoio, inclusive com orientações e treinamentos, da promoção da conduta ética e íntegra e da transparência.

Tem como objetivo orientar seus colaboradores a atuarem pela Associação de forma a zelarem pelo cumprimento de leis, regulamentações e instrumentos organizacionais, preservando os ativos, a imagem, a integridade e demais valores éticos da DESAM.

O Programa também incentiva a denúncia de irregularidades e a observância e aplicação efetiva do Código de Ética e Conduta da Associação.

As ações relativas ao Programa de Integridade da DESAM são realizadas por sua área de

Compliance, com supervisão da Vice-Presidência da Associação.

O Programa de Integridade da DESAM está baseado em 5 (cinco) pilares:

- I. Promoção da Cultura da Ética e da Integridade;
- II. Apoio permanente e o compromisso da alta administração da DESAM ao fomento da cultura ética de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa;

- III. Autonomia, independência, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao pleno funcionamento do setor responsável pela execução da Política de Integridade e *Compliance* da DESAM, com possibilidade de acesso direto, quando necessário, ao mais alto corpo decisório da Associação;
- IV. Avaliação de riscos que leve em conta a probabilidade de ocorrência de fraudes e corrupção, inclusive ligadas a licitações e contratos, e o impacto desses atos lesivos nas operações da Associação.
- V. Monitoramento contínuo e efetivo que possibilite a identificação de pontos falhos que possam ensejar correções e aprimoramentos, revisão de normas, procedimentos ou instrumentos de integridade.

6. Risco de Integridade

A gestão de riscos de integridade visa identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes, de corrupção e de desvios de conduta e/ou desvios éticos e de conduta.

São considerados risco de integridade, em especial:

a) **Abuso de posição em favor de interesses próprios ou de terceiros**

Conduta contrária ao interesse da Associação, para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros.

b) **Nepotismo**

Favorecimento de cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nas relações de trabalho, na contratação de terceiros e na execução contratual;

c) **Conflito de Interesses**

Qualquer situação gerada pelo confronto entre os interesses da DESAM e os de particulares, que possa vir a comprometer os interesses da Associação ou influenciar de maneira imprópria o desempenho das atividades dos gestores ou colaboradores;

d) **Solicitação ou recebimento de vantagem indevida**

Qualquer tipo de enriquecimento, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que a gestor, colaborador, representante ou conselheiro da DESAM;

e) **Utilização de recursos da Associação em favor de interesses privados**

Apropriação indevida, irregularidades em compras e contratações e outras formas de utilização de recursos da Associação para o interesse privado, tais como o uso veículos de serviço para atividades particulares, utilização imprópria de tempo de trabalho, dentre outros;

f) Divulgação ou uso de informação privilegiada

Divulgar ou usar informação privilegiada, obtida em razão da função exercida, em proveito próprio ou de terceiros, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Associação.

7. Comunicação e treinamento

A cultura de conformidade deve ser disseminada por meio de ações institucionais, que incluam ações educativas e de comunicação, entre outras modalidades e formas, essenciais para a efetividade da Política de Integridade e *Compliance*.

As ações de comunicação e treinamento tem como objetivo aprofundar o conhecimento quanto às exigências e responsabilidades legais, bem como quanto às diretrizes corporativas, capacitando-os a identificar, prevenir, tratar e comunicar situações de risco ou com indícios de fraude, corrupção nos negócios da Associação.

8. Canal de Denúncia

O DESAM disponibiliza canais de comunicação, incluindo um Canal de Denúncia em seu site (adm@desam.com.br), com garantia de anonimato ou confidencialidade do denunciante, caso se deseje sua vontade.

Todos os colaboradores, assim como todos os demais públicos de interesse, são incentivados a registrar qualquer situação que indique uma violação ou potencial transgressão de princípios éticos, políticas, normas, leis e regulamentos ou quaisquer outras condutas impróprias e/ou ilegais.

9. Competências

a) Compete ao Conselho de Administração

- Deliberar e aprovar a Política de integridade e *Compliance*, bem como oferecer seu compromisso e apoio ao fomento da cultura ética de respeito às leis e para a aplicação efetiva do programa.

b) Compete à Vice-Presidência e Superintendências

- Executar a Política de Integridade e *Compliance* da DESAM, por meio de sua disseminação e implementação, fomentando a articulação entre as áreas envolvidas e monitorando seu efetivo cumprimento;

- Avaliar continuamente os processos, analisando os riscos envolvidos e garantindo a efetividade dos controles;
- Assegurar a conformidade legal, regulatória e adequação aos normativos internos, bem como o alinhamento às estratégias de negócios da Associação;
- Aprovar os planos de ações para mitigação de riscos identificados e/ou adequação regulatória, se aplicáveis (inclusive sobre os pontos levantados pelas auditorias e fiscalizações).

c) Compete ao *Compliance Officer*

- Revisar esta Política de Integridade e *Compliance* anualmente, ou analisar proposta de revisão, sempre que necessário, e submetê-la à avaliação da Vice-Presidência e à

aprovação pelo Conselho de Administração;

- Auxiliar no mapeamento, identificação e gerenciamento dos riscos à execução desta política;
- Constituir e aplicar mecanismos de controles internos adequados;
- avaliar a qualidade destes mecanismos na mitigação dos riscos;
- Auxiliar a Associação no desempenho de suas atribuições, relacionadas à adoção de estratégias, políticas, mitigação dos riscos identificados e a conformidade com as normas internas, regulatórias e com as leis aplicáveis vigentes, bem como às medidas voltadas a disseminação da cultura de *Compliance*, Controles Internos e

Gestão de Riscos, além de outras previsões específicas;

10. Abrangência

A Política de Integridade e *Compliance* da DESAM, aprovada por seu Conselho de Administração, é aplicável a todos os administradores, membros de conselhos e comitês, e colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços, sendo obrigatório seu conhecimento e fiel observância.

11. Publicidade

A esta Política de Integridade e *Compliance* deverá ser dada a devida publicidade no site oficial da AFNE, assim como por outros meios possíveis, com apoio das Superintendências da Associação.

12. Sanções

O descumprimento a esta Política estará sujeito às sanções disciplinares e legais cabíveis.

13. Disposições Gerais

As dúvidas surgidas na aplicação desta Política deverão ser dirimidas pelo gestor (imediate ou mediate), pelo Comitê de Ética da DESAM ou ainda, pelo *Compliance Officer* DESAM.